



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 — Centro — CEP: 35382.000

CGC-MF 18.316.257/0001-12

Telefone: PABX (031) 871-5146 — FAX: (031) 871-5200

Ofício N.º:

Assunto:

Serviço:

Data:

LEI MUNICIPAL N.º 757/99

APROVA DESPESA A REGULARIZAR DO EXERCÍCIO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º - Ficam reforçadas as dotações e aprovadas as despesas que excederam a Execução Orçamentária do exercício de 1998, num total de R\$.72.160,19 (setenta e dois mil e cento e sessenta reais e dezenove centavos), cujos créditos suplementares foram abertos tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação que não se efetivou no exercício e créditos especiais considerados sem recursos orçamentários, a saber:

a) Créditos Suplementares:

02.30 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

08.42.188.2 - Ensino Regular

3.1.1.1.01 - Pessoal Civil R\$.20.293,11

3.1.2.0.01 - Material de Consumo R\$.28.000,00

3.2.2.1.01 - Transferências à União R\$.20.000,00

b) Créditos Especiais:

02.10 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.21.121.2 - Serviços Postais Convencionais

3.1.2.0.01 - Material de Consumo R\$ 47,00

04.15.022.2 - Desenvolvimento Animal

3.1.2.0.01 - Material de Consumo R\$ 797,58

3.1.3.2.01 - Outros Serviços e Encargos R\$ 223,50

4.1.2.0.01 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 799,00

02.53 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

13.77.455.0 - Defesa contra a Erosão

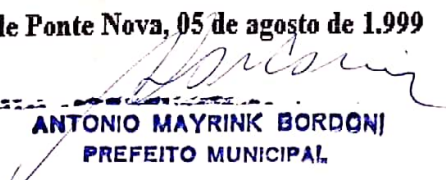
3.1.3.2.0 - Outros Serviços e Encargos R\$ 2.000,00

Parágrafo Único - A aprovação das despesas a que se refere este artigo se justifica por se tratar de despesas de interesse público do Município.

ART. 2.º - Para cobertura da parcela dos créditos adicionais relacionados no artigo anterior, fica utilizado o valor de R\$.69.530,40 (sessenta e nove mil e quinhentos e trinta reais e quarenta centavos) do Superávit Financeiro do exercício de 1997.

ART. 3.º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao exercício de 1998.

Piedade de Ponte Nova, 05 de agosto de 1.999


ANTONIO MAYRINK BORDONJ
PREFEITO MUNICIPAL